



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATUAL**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**GARANHUNS** E A EMPRESA  
**DIFERENCIAL COMÉRCIO**  
**ATACADISTA EIRELI LTDA**, COMO  
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº [REDACTED] 95. [REDACTED]

**CONTRATADA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA**, estabelecida à Rua Moacir Albuquerque, nº327, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.09.617.964/0001-58, e-mail: [diferencialcomercio@hotmail.com](mailto:diferencialcomercio@hotmail.com), FONE (81) 3453-5669, neste ato representada pelo **Sr. Stanley de Oliveira Cipriano**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ourém, nº. 61, Aptº. 704, San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-340, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] 8.5 [REDACTED]

**CONSIDERANDO**, os motivos e justificativas declarados no **Ofício GS nº 230/2025**, da lavra da Secretária de Saúde, datado do dia 06 de Fevereiro de 2025, bem como o parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 31 de Janeiro de 2025, no qual opina pela possibilidade do presente aditamento.

**CONSIDERANDO**, a existência de saldo que assegure a continuidade contratual, para que se proceda à continuidade do serviço de aquisição dos itens do objeto contratual. Importante ressaltar, que a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios poderá acarretar danos ao município, pois se trata de itens de extrema necessidade.

**RESOLVEM**, com fundamento no Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o **Contrato nº 005/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifrutis, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana**, de Garanhuns, 19 de fevereiro de 2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de **19 de Fevereiro de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 11 de Fevereiro de 2025.

### CONTRATANTE:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ N° 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF N° [REDACTED]  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

### CONTRATADA:

---

**DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA**  
CNPJ N° 09.617.964/0001-58  
**STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO**  
CPF N° [REDACTED]  
**REPRESENTANTE LEGAL**

